



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
5430-482 VALPAÇOS

EDITAL

-----AMILCAR RODRIGUES ALVES CASTRO DE ALMEIDA –  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS:-----

-----Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56º do anexo I  
da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal em reunião  
realizada no dia 5 de abril de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a  
proposta nº3/2018, de regularização extraordinária de vínculos precários no  
Município de Valpaços ao abrigo da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro,  
que consta em anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.-----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão  
ser afixados nos lugares do costume.-----

Paços do Concelho de Valpaços, aos 9 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
5430-482 VALPAÇOS

**PROPOSTA Nº3/2018**

*Julian*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS  
Presente à reunião de 18.04.05  
Deliberado por unanimidade, aprova a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.

ASSUNTO: Regularização extraordinária de vínculos precários no Município de Valpaços - Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

1-Considerando que tendo em vista a definição de uma estratégia de combate à precariedade laboral, o XXXI Governo Constitucional comprometeu-se ao levantamento de todos os instrumentos de contratação em vigor nos serviços e organismos da Administração Pública, tanto central como local, conforme previsto nos artigos 19º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março e 25º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovaram o Orçamento do Estado para os anos de 2016 e 2017.

2- Considerando que na prossecução de tal desiderato foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros nº32/2017, de 28 de fevereiro, com o objetivo de dar início ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, abreviadamente designado por PREVPAP, devendo o mesmo iniciar-se até 31 de outubro de 2017 e estar concluído até 31 de dezembro de 2018.

3- Considerando que nos termos do nº2 da aludida Resolução do Conselho de Ministros, são abrangidos pelo PREVPAP todos os casos relativos a postos de trabalho que, não abrangendo carreiras com regime especial, correspondam a necessidades permanentes dos serviços, sem o adequado vínculo jurídico, desde que se verifiquem alguns dos indícios de laboralidade previstos no artigo 12º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de fevereiro.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
5430-482 VALPAÇOS

4- Considerando que no respeito às autarquias locais diz respeito, o levantamento das situações de precariedade laboral existentes é feito pela Direção-Geral das Autarquias Locais, devendo as Autarquias comunicar aquela entidade até 31 de outubro de 2017, os postos de trabalho que correspondam a necessidades permanentes dos serviços, sem o adequado vínculo jurídico, por forma a que as mesmas possam beneficiar, de acordo com as suas especificidades, dos instrumentos criados no âmbito do PREVPAP.

5- Considerando que o Município de Valpaços comunicou oportunamente à Direção-Geral das Autarquias, o levantamento das situações existentes de precariedade laboral à luz dos critérios definidos pelo nº2 da Resolução do Conselho de Ministros.

6- Considerando que os termos e as condições de acesso ao PREVPAP vieram a ser definidos pela Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, diploma cujo âmbito de aplicação abrange a Administração Local.

7- Considerando que o legislador definiu no artigo 3º da referida Lei os pressupostos legais de que depende a integração dos trabalhadores no programa de regularização extraordinária de vínculos legais, abrangendo as pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:

- a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento de regularização;
- b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas



Auilan

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
5430-482 VALPAÇOS

condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;

- c) No caso de exercício de funções ao abrigo do contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.

8- Considerando que é da competência do respetivo órgão executivo o reconhecimento das situações que correspondem a necessidades permanentes e cujo vínculo é inadequado, ex vi do disposto no nº3 do artigo 2º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

9- Considerando que foram criados no mapa de pessoal para o ano de 2018, os postos de trabalhos considerados necessários para a satisfação de necessidades permanentes, sem o adequado vínculo jurídico, nos termos da proposta nº4/2017, aprovada em sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2017, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2017.

10-Nestes termos e tendo em vista dar início aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários existentes no Município de Valpaços, impõe-se que previamente a câmara municipal reconheça a situações de exercício de funções que correspondam a necessidades permanentes cujo vínculo é inadequado e que sejam necessários para a prossecução das atribuições do Município de Valpaços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:

a) Reconhecer, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 2º , conjugado com a alínea b) do artigo 8º, ambos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, que os postos de trabalho constantes no mapa em anexo à presente proposta, correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico dos colaboradores é inadequado e que se afiguram necessários para a prossecução das atribuições do Município de Valpaços.

b) Autorizar a abertura dos respetivos procedimentos concursais, devendo ser observados os legais em vigor nesta matéria, designadamente, o disposto nos artigos 10º e seguintes da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

Valpaços, 9 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

  
Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

## ANEXO

### REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINCULOS PRECÁRIOS- LEI Nº112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO

<b>Categoria</b>	<b>Postos de Trabalho</b>	<b>Interessados</b>	<b>Critério de Regularização extraordinária</b>	<b>Vinculo jurídico existente</b>	<b>Unidade Orgânica</b>
Técnico Superior	1	Nelson Soares Nogueira	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> <b>Objeto:</b> Assegurar a consultadoria em matéria de apoio e suporte para a elaboração dos apoios a conceder às Juntas de Freguesia	<b>Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação</b>
Técnico Superior	1	Marisa Alexandra Carvalho Pinto	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> <b>Objeto:</b> Assegurar o desempenho das funções de coordenador em matéria de segurança e saúde na execução das empreitadas do Município de Valpaços, designadamente, para prestar apoio ao dono da obra na elaboração e atualização da comunicação prévia, apreciar e validar o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade executante e, posteriormente, aprovado pela Câmara Municipal antes do início dos trabalhos, analisar as fichas de procedimento de segurança e de forma geral, promover e verificar o cumprimento do aludido Plano de segurança e Saúde	<b>Departamento de Obras Municipais</b>

*Aurora*

Técnico Superior	1	Abel António Moreira Ribeiro	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b>  Objeto: Assegurar o desenvolvimento de projetos desportivos no concelho de Valpaços, designadamente, os projetos “Férias em grande”, “ Domingos em forma”, coordenação das atividades desportivas a levar a efeito no Pavilhão e complexos desportivos de Valpaços e responsável pela manutenção e implementação dos parques desportivos no concelho	Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Técnico Superior	1	Mónica Paula Delgado Moura	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA:</b> Objeto: Assegurar a consultadoria tendo em vista a sinalização, prevenção e tratamento das situações detetadas no âmbito das crianças e jovens em perigo no concelho de Valpaços.	Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Técnico Superior	1	Luis Miguel Cruzeiro Moutinho	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA:</b> Objeto: Assegurar a conceção, implementação e desenvolvimento de técnicas e instrumentos de planeamento no âmbito do Desenvolvimento Rural e Turismo.	Departamento de Educação, Cultura e Desporto

*Anilva*

Técnico Superior	1	Cátia Gomes Calado	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA.</b> Objeto: Implementar e acompanhar a realização de programas de formação no âmbito das competências parentais levadas a efeito pela Autarquia.	Serviço de Ação Social
Técnico Superior	2	-Pedro Miguel Cerdeira Alves -Renato Gonçalves Barroso	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a conceção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução de políticas municipais, designadamente a contabilidade de custos no âmbito do POCAL e a elaboração de mapas para resposta à Direção das Autarquias Locais no âmbito do SIAL	Divisão Financeira
Técnico Superior	1	Paula Cristina Medeiros Guedes	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar o acompanhamento de famílias carenciadas nas localidades do concelho de Valpaços bem como a realização do diagnóstico e respetiva informação social, tendo em vista a realização de um estudo sobre a problemática habitacional.	Serviço de Ação Social
Técnico Superior	1	Elizabete Correia Ferreira	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a dinamização dos projetos desenvolvidos no âmbito da " Escola de Natação" do Município de Valpaços.	Departamento da Educação, Cultura, Desporto



Técnico Superior	1	Nuno Miguel Dourado Paulo Ribeiro	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a elaboração de projetos, a fiscalização de obras e o acompanhamento na aplicação de materiais de construção concedidos a famílias carenciadas no âmbito do Departamento de Educação, Cultura Desporto e Educação.	Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação
Técnico Superior	1	Tiago Miguel dos Santos Canto	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Elaboração de conteúdos na área da comunicação e multimédia para a divulgação das atividades culturais e desportivas e para a promoção dos produtos locais, bem como facultar apoio na dinamização do Gabinete Rural e de Turismo do Município de Valpaços.	Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação
Técnico Superior	2	-Noémia Alexandra Patricio Martins -Ana Cláudia de Castro Gonçalves	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar o desempenho das funções de técnico superior para o museu do vinho do Município de Valpaços	Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação
Técnico Superior	1	Cesaltina Maria Machado Caseiro	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar o desempenho das funções de técnico superior no Gabinete de Apoio ao Emigrante do Município de Valpaços	Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação

*Aurora*

Técnico Superior	4	-Andreia Susana Machado da Silva Jesus -Maria da Luz Rodrigues de Sousa -Maria Manuela Teixeira Valpaços -Susana Isabel dos Santos Alves	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar as funções de Educadora de Infância nos estabelecimentos de ensino do concelho de Valpaços	Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação
Técnico Superior	1	Sandra Maria Machado Caseiro	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>FUNÇÕES DESEMPENHADAS</b> Digitalização dos dossiers individuais dos trabalhadores da Autarquia e inserção na aplicação SIGMAPES (Sistema integrado de Gestão Autárquica-Recursos Humanos) e gestão da mesma	Divisão Administrativa
Técnico Superior	1	Mara Raquel Roque Rebelo	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>FUNÇÕES DESEMPENHADAS</b> Promover a dinamização de atividades lúdicas e recreativas; promoção da escrita e da leitura na biblioteca municipal; participar na planificação e organização de eventos infantis com outros profissionais	Departamento de Educação, Cultura e Desporto

*Anilbon*

Técnico Superior	1	Dina Maria Morais Pessoa	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objecto: Assegurar o desempenho das funções de Animador para o Gabinete de Inserção Profissional do Município de Valpaços	Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Assistente Técnico	1	Abel Morais Fontoura	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Assegurar o desempenho das funções de assistente técnico no Gabinete de Inserção Profissional (GIP) do Município de Valpaços	Departamento da Educação, Cultura, Desporto e Educação
Assistente Técnico	1	Sandra Marisa Machado da Silva	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Assegurar o desempenho das funções de assistente técnico com vista a prestar apoio administrativo no âmbito do projeto de afetos desenvolvido peço Município de Valpaços.	Serviço de Ação Social
Assistente técnico	1	Sandra Marisa Sousa Alves Frade	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Facultar apoio administrativo e assegurar o desempenho de funções de natureza executiva na Divisão Financeira, Nomeadamente no aprovisionamento	Divisão Financeira
Assistente Técnico	1	Ana Alexandre Branco Rodrigues	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017.	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Facultar apoio na organização e dinamização da Ludoteca do Centro Cultural " Luis Teixeira".	Departamento da Educação, Cultura e Desporto

Assistente técnico	1	Marta Liliana Pires Bravo	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Assegurar a prestação de apoio na dinamização da Casa do Vinho e Loja Interativa de Turismo	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente técnico	2	-Maria Domingos Carneiro Vicente -Eufémia de Assunção Gonçalves Saraiva	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Assegurar a dinamização da "Loja Ponto Já"	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente técnico	1	Jorge Miguel dos Santos Lage	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: facultar o apoio administrativo e assegurar o desenvolvimento de funções de natureza executiva no Departamento de Urbanismo e Ambiente	Departamento de Urbanismo e Ambiente
Assistente operacional	3	-Eduardo Luis Nascimento de Sousa; José Manuel Fraga Ventura; Sandra Margarete Alves Cardoso Sousa	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	CONTRATO DE AVENÇA Objeto: Assegurar a limpeza dos espaços verdes e urbanos da área do Município de Valpaços	Departamento de Urbanismo e Ambiente

*Auiba*

Assistente operacional	1	Sara Alexandra Moreiras Rolo	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar o exercício das funções de vigilante de crianças nos transportes escolares levados a efeito pelo Município de Valpaços e prestação de apoio nas atividades desportivas e atendimento público nas piscinas municipais e limpeza das instalações da P3	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente operacional	1	Maria Isabel Fernandes	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a limpeza das instalações e apoio levadas a efeito no âmbito dos Cursos de Formação Profissional na P3 do Município de Valpaços.	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente operacional	1	José Robert Nogaró	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a vigilância e garantir a segurança do Pavilhão Desportivo de Valpaços	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente operacional	2	-Francisco Pimenta de Sousa -Emanuel da Silva	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar o exercício das funções de vigilante das piscinas municipais e prestação de apoio na manutenção e conservação dos equipamentos desportivos das piscinas municipais	Departamento da Educação, Cultura e Desporto

Assistente operacional	1	Rosária do Amparo Paulo Calado Coelho	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a limpeza das instalações e equipamentos bem como o atendimento ao público nas piscinas municipais	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente operacional	1	João Alberto Batista Alves	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a prestação de apoio ao controlo de qualidade da água dos tanques das piscinas municipais e a qualidade do ar proveniente do sistema de ventilação e ar condicionado.	Departamento da Educação, Cultura e Desporto
Assistente Operacional	1	Nuno Emanuel Espirito Santo	Alínea a) do nº1, do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro	<b>CONTRATO DE AVENÇA</b> Objeto: Assegurar a limpeza, manutenção e conservação de todo o equipamento AVAC (ar condicionado, ventilação e climatização) instalado nos edifícios públicos municipais.	Departamento da Educação, Cultura e Desporto